

PREGÃO PRESENCIAL

– SRP Nº 104/2018

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresas para Fornecimento de Massa Asfáltica tipo CBUQ.

INDICE GERAL

EDITAL

- Item 1 - Preâmbulo
- Item 2 - Do Objeto
- Item 3 - Da Dotação Orçamentária
- Item 4 - Das Condições de Participação
- Item 5 - Do Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços
- Item 6 - Da forma de apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” (nº 01) e “Documentos de Habilitação” (nº 02)
- Item 7 - Do credenciamento
- Item 8 - Conteúdo da Proposta
- Item 9 - Conteúdo do envelope “Documentos de Habilitação”
- Item 10 - Consulta e Divulgação do Edital
- Item 11 - Esclarecimentos ao edital
- Item 12 - Providências/Impugnações ao edital
- Item 13 - Exame e classificação preliminar das propostas
- Item 14 - Desclassificação das propostas
- Item 15 - Definição das propostas para oferecimento de lances verbais
- Item 16 - Oferecimento/Inexistência de lances verbais
- Item 17 - Da Participação de ME – EPP - MEI
- Item 18 - Recurso Administrativo
- Item 19 - Da formalização, vigência, rescisão e publicidade da Ata de Registro de Preços
- Item 20 - Da Rescisão da Ata de Registro de Preços
- Item 21 - Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços
- Item 22 - Da utilização da Ata de registro de preços por órgão não participante
- Item 23 - Das alterações na Ata de Registro de Preços
- Item 24 - Adjudicação
- Item 25 - Homologação
- Item 26 - Divulgação do Resultado Final
- Item 27 - Contratação e execução
- Item 28 - Prazo e local de fornecimento
- Item 29 - Dispensa de garantia
- Item 30 - Das Penalidades
- Item 31 - Disposições Gerais

ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV - Minuta do Contrato de Fornecimento
- Anexo V - Modelo de Procuração
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores de Idade
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou equiparados
- Anexo X - Modelo de Declaração referente ao Artigo 9º, III da Lei 8.666/93

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 104/2018

1. PREÂMBULO

PROCESSO:	2018011416
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Transportes
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item
JULGAMENTO:	Por item
FORMA DE FORNECIMENTO:	Parcelada
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	Até 14/05/2018, às 09h00min
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	14/05/2018
HORÁRIO:	09h00min
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central
VALOR MÁXIMO GLOBAL ADMITIDO:	R\$ 1.470.534,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta mil e quinhentos e trinta e quatro reais)

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, através da sua Pregoeira Oficial, Srª Kedna Alves Silvéria, e de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 416/2017, de 30 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição contida neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto nº 3.555/00, à Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto nº 8.538/15, Decreto Municipal nº 582/17 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresas para fornecimento de Massa Asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)**, de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas e comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, bem como as disposições deste Edital e seus anexos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta de recursos do tesouro municipal alocados no Orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária: 01.3019.15.782.4020.1618 - 4.4.90.51 – Recapeamento de Ruas/Avenidas.

3.2. O Valor Máximo estimado da contratação é de **R\$ 1.470.534,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta mil e quinhentos e trinta e quatro reais)**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

4.3. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) concordatária ou que estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, estas somente poderão participar se comprovar que o plano de recuperação foi devidamente homologado pelo Poder Judiciário, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/02); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não atendam às exigências deste Edital.

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade

com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

4.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)

6.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 104/2018

ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

NOME DA PROPONENTE:

ENDEREÇO DA PROPONENTE:

6.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 104/2018

ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

NOME DA PROPONENTE:

ENDEREÇO DA PROPONENTE:

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

6.3.1. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

6.3.1.1. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada;

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado;

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante poderá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:

7.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.2. Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;

7.1.3. O representante legal ou o procurador que forem se credenciar para serem os representantes na sessão deverão **identificar-se** exibindo documento oficial que contenha foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);

7.1.4. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa de que atende aos requisitos do Edital, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma da assinatura reconhecida em cartório**, conforme modelo do **ANEXO VI**;

7.1.5. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da Inexistência de fatos impeditivos da habilitação, devidamente previsto no presente edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida da assinatura em cartório**, conforme modelo **ANEXO VII**;

7.1.6. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma da assinatura reconhecida em cartório**, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

7.1.7. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal com firma reconhecida em cartório, e assinada pelo contador**, conforme modelo **ANEXO IX**;

7.1.8. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma da assinatura reconhecida em cartório**, conforme modelo do **ANEXO X**;

7.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.2. Cada licitante credenciará **apenas um representante**, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

7.4. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

7.5. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverá ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.

7.6. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

7.7. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances e interposição de recursos, não podendo haver qualquer intervenção no procedimento licitatório; entretanto os envelopes de propostas e documentação devem ser considerados para fins de participação no certame.

7.8. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.

8. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços deverá observar as condições constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

8.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel **timbrado da licitante**, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) número do Pregão, do processo e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, inscrição Estadual / Municipal, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na Empresa.
- c) especificação clara e detalhada do item cotado, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital, cuja descrição deve ser firme e precisa, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado e sua quantidade.
- d) preço unitário por item **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, sendo considerado **fixo e irrevogável**. Já o preço global total deverá ser expresso em Real, em algarismos e **por extenso**, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo considerado **fixo e irrevogável**.

- e) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- f) no valor dos itens da proposta apresentada deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas relacionadas a impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e custos.

8.2. O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.1. Na fixação dos preços objeto da presente licitação, as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pelo Contratante dispostos no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital;

8.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens deste certame.

8.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do fornecimento dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.

8.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

8.6. A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela Empresa.

8.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

8.8. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

8.9. A licitante deverá ainda, juntamente com sua proposta escrita, enviar uma mídia (Pen Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no sítio eletrônico do Município de Catalão: www.catalao.go.gov.br, contendo o nº CNPJ, marca e preços

unitários dos produtos, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.2.1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;

9.2.2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;

9.2.3. Registro comercial, comprovado por meio do documento “Requerimento de Empresário” para empresário individual, devidamente deferido e registrado na Junta Comercial do respectivo Estado;

9.2.3.1. Tratando-se de Microempreendedor, constituído na forma da Lei Complementar nº 128/08, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

9.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4.1. Tratando-se de Sociedade Empresária em que tenha ocorrido alteração contratual, deverão ser apresentados o Contrato Social e todas as alterações, com respectivos registros na Junta Comercial, ou o Contrato Social consolidado devidamente registrado, também na Junta Comercial.

9.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.7. Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1 a 9.2.6, não precisarão constar do “**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.3.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.3.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440/11 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/11, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.3.7. Certidão Simplificada que comprove seu enquadramento como ME/EPP/MEI ou equiparados expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes;

9.3.8. No caso de **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, convocadas para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, que à data da licitação não tiver apresentado toda a documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação;

9.3.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

9.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.

9.4.2. Prova de Regularidade Ambiental – Licença de Operação, em nome da licitante, conforme Resolução do CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986 e de nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.5.1. Certidão negativa de pedido de concordata, falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

9.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister;

9.5.2. Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, exceto para as ME/EPP ou equiparados, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.5.2.1. O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

9.5.2.2. O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

9.5.2.3. Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que

ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;

9.5.2.4. Das Empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

9.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.6.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.6.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos produtos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.7. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

10. DA CONSULTA E DIVULGAÇÃO DO EDITAL

10.1. O presente Edital estará à disposição para consulta dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação do Município de Catalão - GO, situada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, CEP 75701-050, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, e disponível no sítio eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

11. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@catalao.go.gov.br para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, **no prazo de até 1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente;

11.1.2. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados ou divulgado no site www.catalao.go.gov.br;

11.1.3. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

12. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de providências ou de impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 3 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

12.1.1. As medidas referidas no subitem 12.1 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10, **não sendo admitida a impugnação do Edital via e-mail;**

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO;

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

13.1. A Pregoeira examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7.

13.1.1. O exame envolvendo os objetos ofertados implicará na constatação da conformidade dos mesmos com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preços simbólicos ou de valores zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- e) apresentar preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
 - e.1) considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
 - e.2) se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

15. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1 a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.2;

15.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1, ou;
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

15.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16. DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas e lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.2. A Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a ofertar lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

16.4. Quando convocado pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento do(s) lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.8. A Pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a Pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA OU EQUIPARADOS

17.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS DE RESPONSABILIDADES LIMITADAS (EIRELI) ou equiparados, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 147/14.

17.1.1. Quando da participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme §1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, que serão convocadas no certame, após a fase de lances, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação;

17.1.1.1. Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/15;

17.1.1.2. Para aplicação do disposto no item 17.1.2 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 0008/16 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de **Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Ananguera e Cumari.**

17.1.2. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor;

17.1.3. Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente com base no item 17.1.2, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem na situação do item 17.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.1.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta e lance inferior pela Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame;

17.1.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 17.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

17.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.2.1. Entende-se por empate:

17.2.1.1. Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao melhor preço apresentados pelas licitantes que não se enquadram na descrição da LC 123/06.

17.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

17.3.1. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.3.2. Não ocorrendo à contratação das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

17.3.4. O direito de preferência das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

17.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

17.3.6. O disposto no art. 44 da LC nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**.

17.4. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/06.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do PREGÃO ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de recorrer.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, **devendo ser devidamente protocolado no protocolo do Município de Catalão, localizado no endereço constante no subitem 10.1 deste instrumento convocatório, NÃO sendo aceito recursos encaminhados via e-mail.**

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informando, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1 deste EDITAL.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Nos termos definidos no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Nos termos definidos no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Nos termos definidos no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

22.1. Nos termos definidos no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Nos termos definidos no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

24. DA ADJUDICAÇÃO

24.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar os objetos do certame às proponentes vencedoras.

24.2. Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação dos objetos do certame às proponentes vencedoras.

25. DA HOMOLOGAÇÃO

25.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

25.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinarem a ata/contrato, respeitada a validade de suas propostas.

26. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

26.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no sítio eletrônico oficial do município, no átrio oficial do órgão licitante e em jornal de circulação.

27. DA CONTRATAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DOS PAGAMENTOS

27.1. Da contratação:

27.1.1. A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar após a emissão da ordem de fornecimento, junto a Prefeitura Municipal de Catalão;

27.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

27.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 27.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

27.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520/02, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

27.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

27.2.1. O fornecimento dos produtos licitados será feita pelas Empresas vencedoras somente após as assinaturas dos respectivos contratos;

27.2.2. O Secretário Municipal de Transportes ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do

mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório;

27.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Transportes, sendo oportunamente designado um gestor representante da Administração, mediante portaria a ser anexada junto ao contrato;

27.2.4. A fiscalização por parte dos órgãos responsáveis não eximirá a Empresa Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

27.3. Dos Pagamentos:

27.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

27.3.1.1. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

27.3.2. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entrega.

27.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

27.3.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas e, ainda, Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças do município de Catalão - GO.

27.3.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

27.3.6. O Contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Empresa Contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

28. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO

28.1. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, após a solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Transportes deste Município, no pátio da Diretoria de Produção da Prefeitura de Catalão, sito à Av. Gerson Barbosa de Lima nº 177 – Bairro Santa Cruz, Catalão - GO.

28.2. O fornecimento do produto será de forma parcelada de acordo com a necessidade de utilização e conforme solicitação do Contratante.

28.3. O produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

28.3.1. O prazo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas se dá em virtude da necessidade do objeto, tendo em vista que se inicia o período chuvoso e com isso aumenta a deterioração das vias públicas.

28.4. A Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, o produto objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, má qualidade ou incorreções resultantes dos produtos ou do transporte empregados;

28.5. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do contrato, fixando prazo para a regularização.

29. DA DISPENSA DE GARANTIA

29.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

30. DAS PENALIDADES

30.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Catalão, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, publicada no DOU de 18/07/2002.

- a) a aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93, publicada no DOU de 22/06/1993.

30.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

30.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.4. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO.

30.5. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Catalão, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência e no Contrato.

30.6. Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do município de Catalão ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

30.7. O montante da multa poderá, a critério do município de Catalão, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

30.8. A Empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue os fornecimentos de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no Município por um período de 12 (doze) meses.

30.9. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Catalão poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

30.9.1. Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente do constante da proposta.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, de **TODAS** as condições estipuladas deste Edital.

31.2. Após a homologação da presente licitação, as Empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias.

31.3. Caso a Empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

31.4. A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

31.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo município de Catalão, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

31.6. O município de Catalão enviará a Nota de Empenho à Contratada, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 11:00 horas, das 13:00 às 16:00 horas.

31.7. As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, **excluir-se-á** o dia do início e **incluir-se-á** o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou entidade.

31.9. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

31.10. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993.

31.11. O desatendimento de exigências excessivamente formais, não essenciais, deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

31.12. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

31.13. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

31.14. Será competente o Foro da Comarca de Catalão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Catalão - GO, 24 de abril de 2018.

KEDNA ALVES SILVÉRIA
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 104/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência à aquisição de massa asfáltica de acordo com as seguintes especificações, quantitativo máximo e condições mínimas abaixo apresentadas.

2. ITENS E QUANTITATIVOS

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição dos produtos abaixo apresentado, nas quantidades máximas estimadas conforme o quadro a seguir:

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição
1.0	5.100,00	Toneladas	Massa asfáltica tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente

2.2. A entrega será parcelada variando de acordo com a necessidade de utilização e conforme solicitação.

2.3. O quantitativo é estimado e levou em consideração as condições e estado da malha viária das Ruas e Avenidas discriminadas.

2.4. Os produtos serão utilizados em serviços que deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues pela EMPRESA VENCEDORA, após a solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Transportes deste Município, no Pátio da Diretoria de Produção da Prefeitura de Catalão, sito à Av. Gerson Barbosa de Lima nº 177 – Bairro Santa Cruz, Catalão - GO.

3.2. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3. A Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, o produto objeto desta contratação, em que se

verificarem vícios, defeitos, má qualidade ou incorreções resultantes dos produtos ou do transporte empregados.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 10 (dez) dias** após a apresentação da Nota Fiscal e/ou da fatura apresentada, mediante manifestação favorável do Setor responsável pela fiscalização, ficando assegurado o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação;

4.1.2. Para a aquisição de produtos a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida de acordo com o estabelecido no Edital/Contrato.

4.2. O Contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Empresa Contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes do edital e do contrato

4.3. As despesas decorrentes deste Termo correrão a conta de recursos do tesouro municipal alocados no Orçamento vigente na seguinte Dotação Orçamentária: 01.3019.15.782.4020.1618 - 4.4.90.51 – Recapeamento de Ruas/Avenidas.

5. PRAZOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, após a solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Transportes deste Município, no pátio da Diretoria de Produção da Prefeitura de Catalão, sito à Av. Gerson Barbosa de Lima nº 177 – Bairro Santa Cruz, Catalão - GO.

5.2. O fornecimento do produto será de forma parcelada de acordo com a necessidade de utilização e conforme solicitação do Contratante.

5.3. O produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após emissão de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Contratante.

5.3.1. O curto prazo de entrega se dá em virtude da necessidade do objeto, tendo em vista que se inicia o período chuvoso e com isso aumenta a deterioração das vias públicas.

5.4. A Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, o produto objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, má qualidade ou incorreções resultantes dos produtos ou do transporte empregados.

5.5. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato, fixando prazo para a regularização.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.1. Solicitar a quantidade contratada, de forma parcelada e dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimento, onde conste a especificação dos produtos, quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;

6.1.2. Gerenciar o futuro contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Secretaria de Transportes, obedecendo á ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da licitação;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente contrato, através de servidor designado para este fim;

6.1.5. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência deste contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Fornecer a quantidade solicitada, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Contratante;

7.1.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.3. Na Nota Fiscal deverá ser especificado o número do item com a respectiva quantidade solicitada, bem como de acordo com as ordens de fornecimento. Caso estejam em desacordo, as mesmas não serão recebidas;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

7.1.5. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com a solicitação do Contratante, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários;

7.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

7.1.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a empresa Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. A empresa Contratada autoriza a Administração, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa;

7.1.12. A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a empresa Contratada das responsabilidades previstas no contrato.

8. ESPECIFICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA

CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% na peneira 3/4, 80-100% na ½ e 2-10% na 200, com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006 – EM mantendo massa específica de CAP=1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235 graus, garantindo a

compactação (porcentagem de vazio, entre 3 a 5% - DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500), mistura asfáltica que deverá ser fornecida por **pessoa jurídica (CNPJ) registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1966) e que apresente prova de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia.**

9. PENALIDADES

9.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Contratante, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

a) Por 06 (seis) meses - quando a Contratada incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicado, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;

b) Por 01 (um) ano - quando a Contratada executar o fornecimento de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;

c) Por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao Contratante.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou a Secretário do Contratante:

a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão - GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;

b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à Contratada o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

9.3. A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.

9.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Contratante, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

9.7. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.8. As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a Contratada por perdas e danos das infrações cometidas.

10. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE VOLUME

		SECRETARIA DE TRANSPORTES						
TAPA BURACO 2018 - CBUQ								
Ruas e Avenidas (Em toda sua Extensão)	Nº de meses	Nº Buracos / mês estimado *	Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Área (m ²)	Volume (m ³)	Peso (Ton) **
BAIRRO CASTELO BRANCO I								
Avenida 111	5,00	180,00	0,50	0,50	0,15	225,00	33,75	81,00
Avenida José Marcelino	5,00	300,00	0,50	0,50	0,15	375,00	56,25	135,00
Avenida Tiradentes	5,00	180,00	0,50	0,50	0,15	225,00	33,75	81,00
Rua 100	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua 101	5,00	120,00	0,50	0,50	0,15	150,00	22,50	54,00
Rua 103	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua 104	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua 105	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua 106	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua 107	5,00	100,00	0,50	0,50	0,15	125,00	18,75	45,00
Rua 108	5,00	100,00	0,50	0,50	0,15	125,00	18,75	45,00
Rua 109	5,00	100,00	0,50	0,50	0,15	125,00	18,75	45,00
Rua 110	5,00	100,00	0,50	0,50	0,15	125,00	18,75	45,00
Rua 112	5,00	100,00	0,50	0,50	0,15	125,00	18,75	45,00

Rua 93	5,00	130,00	0,50	0,50	0,15	162,50	24,38	58,51
Rua 94	5,00	130,00	0,50	0,50	0,15	162,50	24,38	58,51
Rua 95	5,00	130,00	0,50	0,50	0,15	162,50	24,38	58,51
Rua 96	5,00	130,00	0,50	0,50	0,15	162,50	24,38	58,51
Rua 97	5,00	130,00	0,50	0,50	0,15	162,50	24,38	58,51
Rua 98	5,00	120,00	0,50	0,50	0,15	150,00	22,50	54,00
Rua 98	5,00	120,00	0,50	0,50	0,15	150,00	22,50	54,00
Rua 99	5,00	120,00	0,50	0,50	0,15	150,00	22,50	54,00
RESIDENCIAL ESTRELA								
Rua Albino Nascimento	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua Antônio Salviano	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua Mario de Cerqueira Netto	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua Olinda Alves Leão	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua Nazareno Salviano	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua Mozar Salviano	5,00	100,00	0,50	0,50	0,15	125,00	18,75	45,00
Rua Antônio Aires de Araújo	5,00	100,00	0,50	0,50	0,15	125,00	18,75	45,00
Rua Bento Alves Leão	5,00	100,00	0,50	0,50	0,15	125,00	18,75	45,00
Rua Wisner Netto Tartucci	5,00	100,00	0,50	0,50	0,15	125,00	18,75	45,00
Rua Paulo de Tarço Salviano	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua João Emídio Pereira	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua Marciano Salviano	5,00	100,00	0,50	0,50	0,15	125,00	18,75	45,00
Rua Hosana Salviano	5,00	150,00	0,50	0,50	0,15	187,50	28,13	67,51
Avenida José Marcelino	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua Alfredo Salviano	5,00	120,00	0,50	0,50	0,15	150,00	22,50	54,00
Rua Maria Salviano	5,00	180,00	0,50	0,50	0,15	225,00	33,75	81,00
Rua Tereza Lacerda Sebba	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua Mario Salviano	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
BAIRRO SANTA TEREZINHA								
Rua Afonso Carlos Carísio	5,00	50,00	0,50	0,50	0,15	62,50	9,38	22,51
Avenida Leopoldo Evangelista da Rocha	5,00	160,00	0,50	0,50	0,15	200,00	30,00	72,00
Rua Santa Terezinha	5,00	100,00	0,50	0,50	0,15	125,00	18,75	45,00
Rua Miguel Antônio Chaud	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua Osmar Dias Fernandes	5,00	120,00	0,50	0,50	0,15	150,00	22,50	54,00
Rua Alberto Mendes	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua L1	5,00	150,00	0,50	0,50	0,15	187,50	28,13	67,51
Rua Enéas da Fonseca	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua Jason Roberto da Paixão	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua Aurora Evangelista da Rocha	5,00	180,00	0,50	0,50	0,15	225,00	33,75	81,00

Rua José Maria Vieira	5,00	120,00	0,50	0,50	0,15	150,00	22,50	54,00
Rua Hermógenes F. Silva	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua Holdrado da Fonseca	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Avenida Haidé Evangelista da Rocha	5,00	180,00	0,50	0,50	0,15	225,00	33,75	81,00
Rua Francisco Pereira Duarte	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua Arseno Marinha Vieira	5,00	120,00	0,50	0,50	0,15	150,00	22,50	54,00
Rua Benjamin A. da Costa	5,00	120,00	0,50	0,50	0,15	150,00	22,50	54,00
Rua B-14	5,00	120,00	0,50	0,50	0,15	150,00	22,50	54,00
Rua B-13	5,00	120,00	0,50	0,50	0,15	150,00	22,50	54,00
RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS								
Avenida Luís Alcântara de Oliveira	5,00	120,00	0,50	0,50	0,15	150,00	22,50	54,00
Rua Eduardo Bonachela	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Avenida Nicolau Abrão	5,00	120,00	0,50	0,50	0,15	150,00	22,50	54,00
Rua Firminópolis	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua L1	5,00	180,00	0,50	0,50	0,15	225,00	33,75	81,00
Rua VB-2	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua VB-3	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua VB-4	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua VB-5	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua VB-6	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua VB-7	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua VB-8	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua VB-9	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua VB-10	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua VB-11	5,00	100,00	0,50	0,50	0,15	125,00	18,75	45,00
Rua VB-12	5,00	100,00	0,50	0,50	0,15	125,00	18,75	45,00
Rua VB-13	5,00	100,00	0,50	0,50	0,15	125,00	18,75	45,00
Rua VB-14	5,00	100,00	0,50	0,50	0,15	125,00	18,75	45,00
Rua VB-15	5,00	100,00	0,50	0,50	0,15	125,00	18,75	45,00
LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO								
Rua José Rezek	5,00	120,00	0,50	0,50	0,15	150,00	22,50	54,00
Rua Alda Maria	5,00	120,00	0,50	0,50	0,15	150,00	22,50	54,00
Rua Orlando Moalem	5,00	100,00	0,50	0,50	0,15	125,00	18,75	45,00
Rua Vitória	5,00	100,00	0,50	0,50	0,15	125,00	18,75	45,00
Rua Rio de Janeiro	5,00	180,00	0,50	0,50	0,15	225,00	33,75	81,00
Rua Curitiba	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua Florianópolis	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua Porto Alegre	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua 15 de Novembro	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua 24 de Outubro	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00

Rua Dezenove de Novembro	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua Quatorze de Julho	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua Vinte e Dois de Abril	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua Trinta e Um de Março	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua 25 de Agosto	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua Primeiro de Março	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua Paraíso	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua João M. Castro	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua Cristina	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua Macapá	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua Natal	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua Maceió	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua Aracajú	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua Salvador	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua Recife	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua São Luís	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua Teresina	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua Belém	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua Manaus	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua Dois de Outubro	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua Vinte e Um de Abril	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
BAIRRO PAINEIRAS								
Rua 2000	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua 2001	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua 2002	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua 2003	5,00	80,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Rua 2004	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua 2005	5,00	50,00	0,50	0,50	0,15	62,50	9,38	22,51
Rua 2006	5,00	50,00	0,50	0,50	0,15	62,50	9,38	22,51
Rua 2007	5,00	50,00	0,50	0,50	0,15	62,50	9,38	22,51
Rua 2008	5,00	50,00	0,50	0,50	0,15	62,50	9,38	22,51
Rua 2009	5,00	50,00	0,50	0,50	0,15	62,50	9,38	22,51
Rua 2010	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua 2011	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua 2012	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua Orcalino M. da Silva Filho	5,00	60,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
TOTAL						14.262,50	2.139,44	5.134,63

* = número originário de levantamento real e estimado para os próximos 12 (doze) meses.

** = massa (m) = Volume x peso específico de CBUQ (2,4 t/m³).

11. JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVOS DE VOLUME / ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa de valores:

Composição de Custo CBUQ (ref.: AGETOP / SINAPI)			
Descrição	Traço (%)	Custo (t) (R\$)	Valor Total (R\$)
Brita 1 (AGETOP 10082 24/04/2017)	7,41	31,41	R\$ 2,33
Brita 0 (AGETOP 10082 24/04/2017)	28,35	31,41	R\$ 8,91
Pó de Pedra (AGETOP 10093 24/04/2017)	59,22	25,16	R\$ 14,90
CAP 50/70 (SINAPI 41899 GO 12/2017)	5,20	2.502,32	R\$130,12
Usinagem (AGETOP 42496 24/04/2017)		167,90	R\$ 69,96
Sub Total			R\$ 226,22
BDI	27,46		R\$ 62,12
VALOR TOTAL			R\$ 288,34 *

Dados Utilizados:

Peso específico Brita 01 = 1,41 kg/m³
 Brita 01 = 1,41 kg/m³
 Valor AGETOP m³ = 44,29 R\$ / m³ = R\$ 31,41 t

Peso específico Brita 0 = 1,38 kg/m³
 Brita 0 = 1,38 kg/m³
 Valor AGETOP m³ 44,29 R\$ / m³ = R\$ 32,09 t

Peso específico Pó de Pedra = 1,58 kg/m³
 Pó de Pedra = 1,58 kg/m³
 Valor AGETOP m³ 39,75 R\$ / m³ = R\$ 25,16 t

Peso específico Massa = 2,40 kg/m³
 Massa = 2,40 kg/m³
 Valor AGETOP m³ 167,90 R\$ / m³ = R\$ 69,96 t

VALOR TOTAL ESTIMADO = 5.100 t * R\$ 288,34 = R\$ 1.470.534,00

JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVOS

- Considerando que os serviços a serem executados diretamente pela Prefeitura de Catalão referem-se à conservação e melhoramentos de ruas e avenidas, bem como a preparação das vias para recebimento de recapamentos em CBUQ e/ou microrevestimento asfáltico;
- Considerando que todos os elementos que se deterioram, são destruídos ou mesmo subtraídos, devem ser repostos, e essa reposição implica trabalho rotineiro dos serviços de Tapa Buracos; que todos os elementos que, de alguma forma, podem afetar as condições de circulação, devem ser retirados ou eliminados, também implicam um trabalho de rotina;

- Considerando que para o atendimento desses serviços é necessário o estabelecimento de totalidade ou trechos de ruas ou avenidas e que esses deverão ser objetos de vistoria permanentes, obedecendo três etapas de desenvolvimento praticamente imediatos, quais sejam: localização do defeito, determinação da causa e execução do reparo;
- Considerando que, mesmo dando o devido valor a uma conservação preventiva, devemos dar maior atenção à conservação corretiva, ou seja, aquela que visa corrigir as falhas assim que elas apareçam;
- Considerando que na vistoria realizada pela Prefeitura de Catalão, nos bairros da cidade contemplados na relação que acompanha esse processo, foram encontrados como defeitos mais comuns: deformação transversal e recalques, sulcamento, ondulação, corrugamento, formação de painéis, desagregação, esburacamento e oxidação;
- Considerando que a dinamicidade do tráfego certamente irá alterar as condições físicas das ruas e avenidas no período entre a vistoria e a execução propriamente dita dos serviços de conservação;
- Considerando ainda que as ruas pré-determinadas são quase nas totalidades vias de tráfego de linhas regulares de transporte coletivo urbano, o que aumenta em muito a velocidade da deteriorização da pavimentação;
- Considerando, ainda, que o fluxo das vias definidas como prioritárias deve ser mantido e que o ritmo dos trabalhos não deve impedir o tráfego do transporte coletivo urbano;
- E finalmente, considerando que o levantamento efetuado pela Prefeitura de Catalão é expresso no quadro de áreas constante nesse termo de referência.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento a ser contratado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Transportes, que designará o gestor representante da Administração e seu suplente através de Portaria emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

Catalão, 24 de abril de 2018.

Luis Severo Braga Gomides
Secretário de Transportes

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 104/2018

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial - SRP nº 104/2018
Processo nº 2018011416

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial - SRP em epigrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresas para o fornecimento de Massa Asfáltica tipo CBUQ.**

Nome da Empresa Participante:						
Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ nº						
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência		Banco		
Endereço Completo:						
Telefone:						
Dados do Representante Legal	Nome:					
	Endereço:					
	Profissão:			RG nº		CPF nº
	E-mail:			Tel.:		Tel.:
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
TOTAL						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e itens que a licitante deseja ofertar na proposta.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Declaramos que,

- O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
 - Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.
 - Prazo de entrega _____
 - Prazo de garantia do produto (quando houver)
- Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(com carimbo da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

Modalidade: **Pregão Presencial nº 104/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP**

Tipo: **Menor Preço por Item**

“Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresas para o fornecimento de Massa Asfáltica tipo CBUQ, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO E, DE OUTRO A EMPRESA”

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **Luis Severo Braga Gomides**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 1.006.093 SSP/GO e CPF nº 278.401.901-20, residente e domiciliado em Catalão - GO, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 104/2018, consoante consta do Processo nº 2018011416, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) e especificação(ões) cotada(s), visando o possível fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para atender as necessidades da Secretaria de Transportes do município de Catalão - GO, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de sua literal transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços qualificado abaixo:

Fornecedora:						
CNPJ:						
Endereço:						
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 104/2018**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal nº 582/17 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, das demais normas legais aplicáveis, e **Ato de Ratificação dos Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de ____/____/2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresas para o fornecimento de Massa Asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 104/2018** e seus anexos.

1.2. **A Secretaria Municipal de Transportes não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Do Órgão Gerenciador da Ata:

2.1.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal de Transportes, a qual compete:

- a) solicitar a quantidade contratada, de forma parcelada e dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimento, onde conste a especificação dos produtos, quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;
- b) gerenciar o futuro contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores beneficiários, para atendimento das necessidades da Secretaria de Transportes, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da licitação;
- c) observar para que, durante a vigência desta Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata e do contrato, através de servidor designado para este fim;

e) publicar o preço, o fornecedor beneficiário e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência desta Ata.

2.2. Dos Órgãos Participantes:

2.2.1. Todos os órgãos da Administração Municipal são considerados órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços, aos quais competem:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora Beneficiária desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como os contratos dela decorrentes, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora Beneficiária sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) notificar a Fornecedora Beneficiária por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) prestar à Fornecedora Beneficiária todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução da presente Ata de Registro de Preço;
- g) tomar conhecimento da presente Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.2. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13, no Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Municipal nº 576/13 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

2.2.3. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

2.2.3.1. Poderá a empresa beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/13, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.5. O quantitativo decorrente das adesões a presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da presente Ata.

2.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor beneficiário das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade **em até 05 (cinco) dias após a homologação do processo licitatório.**

3.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;**

3.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores beneficiários para negociar o novo valor.

3.4. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial - SRP nº 104/2018, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

4.1. A Fornecedora Beneficiária dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº

7.892/13 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.1. A Fornecedor Beneficiária dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente.

5.2. Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre a Fornecedor Beneficiária dos preços registrados que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade Contratante, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

5.3. O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua literal transcrição.

5.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6. A ordem de classificação das fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.7. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar a fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar as demais fornecedoras, observada a ordem de classificação, para assegurar a oportunidade de fornecer o bem pelo preço originariamente fixado na ata.

5.8. Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da

Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 e no Decreto Federal nº 8.250/14.

6.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor Beneficiário e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observada a disposição contida na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Provisão e Suprimentos do município de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

6.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Fornecedor Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

II - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/13);
- b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) a fornecedora não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria de Transportes, sem justificativa aceitável;
- f) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/13).

7.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto

nº 7.892/13), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo Único, do Decreto nº 7.892/13).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- b) integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para cada item.

9.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o **Foro de Catalão - GO**, para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Catalão - GO, ____ de _____ de 2018.

LUIS SEVERO BRAGA GOMIDE
Secretário Municipal de Transportes

FORNECEDORAS BENEFICIÁRIAS:

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX
Representante Legal

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 104/2018

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº _____/2018

“Contratação de empresa para fornecimento de Massa Asfáltica Tipo CBUQ, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, que entre si celebram, de um lado o Município de Catalão - GO, e de outro a empresa”

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **Luis Severo Braga Gomides**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 1.006.093 SSP/GO e CPF nº 278.401.901-20, residente e domiciliado em Catalão - GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede/endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, _____, portador(a) do CPF nº _____ e da CI/RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, autuada sob o nº 104/2018, do tipo menor preço por item, homologada pelo Ilustríssimo Secretário de Transportes em ____ de _____ de 2018, oriundo do Processo Administrativo nº 2018011416, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 (subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **contratação de Empresas para o fornecimento de Massa Asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)**, de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas e comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Presencial - SRP nº 104/2018 e seus anexos, e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua literal transcrição, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

3.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entrega.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas e, ainda, Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças do município de Catalão - GO.

3.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos do tesouro municipal alocados no Orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária: 01.3019.15.782.4020.1618 - 4.4.90.51 – Recapeamento de Ruas/Avenidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em ____/____/20__.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. Os acréscimos ou supressões dos produtos contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos produtos contratados, durante a vigência do contrato e no curso de sua execução, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os produtos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

10.1. O fornecimento de que trata o presente Instrumento deverá ser iniciado imediatamente, após assinatura do contrato, de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme solicitação do CONTRATANTE, devendo ser entregue dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.1. O prazo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas se dá em virtude da necessidade do objeto, tendo em vista que se inicia o período chuvoso e com isso aumenta a deterioração das vias públicas.

10.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA, após a solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Transportes deste Município, no pátio da Diretoria de Produção da Prefeitura de Catalão, sito à Av. Gerson Barbosa de Lima nº 177 – Bairro Santa Cruz, Catalão - GO.

10.3. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste pacto contratual, fixando prazo para a regularização.

10.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, o produto objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, má qualidade ou incorreções resultantes dos produtos ou do transporte empregados;

10.5. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento ora contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo CONTRATANTE. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e não pela substabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Solicitar a quantidade contratada, de forma parcelada e dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimento, onde conste a especificação dos produtos, quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;

11.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no Contrato;

11.1.3. Gerenciar o presente Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da licitação;

11.1.4. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente contrato, através de servidor designado para este fim;

11.1.6. Rejeitar os produtos, no todo ou em parte, que estejam em desacordo com o solicitado, com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e que não atendam as exigências do Contrato, fixando prazo para a regularização;

11.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Cumprir fielmente as determinações contidas neste contrato, fornecendo a quantidade solicitada, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em conformidade com a solicitação e a necessidade do CONTRATANTE;

12.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

12.1.3. Comunicar a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Emitir Nota Fiscal de fornecimento dos produtos devendo especificar o número do item com a respectiva quantidade solicitada, de acordo com as ordens de fornecimento. Caso estejam em desacordo, as mesmas não serão recebidas;

12.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros;

12.1.6. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com a solicitação do CONTRATANTE, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários;

12.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

12.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

12.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;

12.1.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.1.12. Autorizar a Administração a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa;

12.1.13. A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

12.1.14. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, o produto objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, má qualidade ou incorreções resultantes dos produtos ou do transporte empregados;

12.1.15. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica, treinamento de operadores e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.16. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

12.1.17. Não transferir a outrem a execução deste contrato, salvo os motivos elencados no item 10.5 da Cláusula Décima, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

13.2. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria de Transportes, ficando designado como gestor representante da Administração o servidor Bruno Augusto Evangelista e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor Manoel Ribeiro Borges, conforme Portaria nº 034/2018, de 03 de abril de 2018, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

13.3. A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos art. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

14.1.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

14.1.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

15.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - Advertência;

II - Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

a) por 06 (seis) meses - quando a CONTRATADA incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicado, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;

b) por 01 (um) ano - quando a CONTRATADA executar o fornecimento de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;

c) por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou a Secretário do CONTRATANTE:

a) o ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão - GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;

b) a sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

15.2. A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV desta cláusula.

15.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

15.6. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor

poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.7. As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

16.1. Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo os motivos elencados no item 10.5 da Cláusula Décima, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

18.1.1. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (sítio da internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

19.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

19.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão - GO, ____ de _____ de 2018.

LUIS SEVERO BRAGA GOMIDE
Secretário Municipal de Transportes
CONTRATANTE

XXXXXX XXXXXX XXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 104/2018

ANEXO V
(PROCURAÇÃO)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – SRP nº 104/2018
Processo nº 2018011416

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 104/2018**

**ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – SRP nº 104/2018
Processo nº 2018011416

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial - SRP Nº 104/2018**.

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 104/2018

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – SRP nº 104/2018
Processo nº 2018011416

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial – SRP Nº 104/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 104/2018

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF)
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – SRP nº 104/2018
Processo nº 2018011416

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 104/2018

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – SRP nº 104/2018
Processo nº 2018011416

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial - SRP Nº 104/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data.

(nome completo do declarante)
(RG do declarante)
(com firma reconhecida em cartório)

(nome completo do contador)
(CRC do contador)

- Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº 8.666/93).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 104/2018

ANEXO X
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – SRP nº 104/2018
Processo nº 2018011416

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.